

## ELEIÇÕES ESTADUAIS DO SINTEGO COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL

-2014/2017-

# DOCUMENTO DE ORIENTAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES DO SINTEGO

#### DA VOTAÇÃO EM GOIÂNIA:

- Todos os diretores da Central do SINTEGO deverão pegar as urnas, junto à Comissão Eleitoral Central no dia <u>20/05/2014</u>, <u>TERÇA-FEIRA</u>, <u>ÀS 13H</u>, conforme definição das rotas, montadas com, no máximo, até <u>20 UNIDADES ESCOLARES</u>.
  - a. Na falta de diretores, a Comissão Eleitoral Central fará a indicação de pessoas para auxiliar na entrega e recolhimento das urnas nas unidades escolares, bem como levar as informações necessárias pertinentes ao processo de votação.
- 2. Ao término da votação, as urnas deverão ser recolhidas e todas entregues **DE UMA ÚNICA VEZ** à Comissão Eleitoral Central.
  - a. O retorno das urnas, junto à Comissão, iniciar-se-á às 14 horas e terminara até à meia noite do dia 22/05/2014, salvo casos fortuitos, que serão analisados pela Comissão Eleitoral Central.
- 3. Todos os envolvidos no processo eleitoral deverão levar as urnas com as chaves devidamente afixadas em cada urna eleitoral.
  - a. Ao término da votação, deverá a mesa, na presença dos fiscais de chapas, separar todo o material eleitoral da seguinte forma:
    - i. O envelope com os votos em separado deverá ser dobrado e colocado dentro da urna, no mesmo passo dos votos.
    - ii. A boca da urna e as laterais deverão ser lacradas e assinada pelos responsáveis do processo eleitoral e pelos fiscais de chapa, se houver.
    - iii. Todo o restante do material deverá ser colocado dentro do envelope geral e amarrado junto à urna, do lado externo, com fita específica.
    - iv. As chaves das urnas de cada rota deverão ser colocadas em envelope específico e devolvidas à Comissão Eleitoral Central, finalizada a entrega das urnas.
- 4. Nenhum eleitor deverá votar antes das 08:00 horas da manhã do dia 21/05, e após às 21 horas do dia 22/05, nos termos do Edital de Convocação de Eleição.
- 5. A Comissão Eleitoral Central assegurará que todos os sindicalizados votem, mesmo em unidade escolar com menos de 5 (cinco) sindicalizados.
- 6. Na escola deverá ser escolhido, dentre os trabalhadores da Educação sindicalizados ou não, os componentes da mesa de votação, desde que não participem de nenhuma chapa.



## ELEIÇÕES ESTADUAIS DO SINTEGO COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL

-2014/2017-

- a. Qualquer trabalhador da Educação poderá ser Mesário, Presidente ou Secretário das mesas de votação.
- 7. Antes do início da votação, verificar se a urna está em condições de uso, e devidamente lacrada durante o processo de votação.
- 8. <u>Todas as cédulas deverão ser assinadas</u> pelo Presidente ou Secretário de mesa de cada unidade, <u>no ato da votação</u>.
- 9. Para votar é necessário a apresentação de documento de identificação com foto. Caso o nome não conste da listagem, a comprovação terá que ser exclusivamente com a apresentação do contracheque e documento de identificação com foto.
  - a. Não havendo o nome na listagem de votantes, o trabalhador deverá apresentar à Mesa Coletora documento oficial com foto, contracheque do mês de abril/14, que comprova a consignação e/ou declaração de quitação expedida pelo Sindicato, nos termos da Resolução 03/2014, da Comissão Eleitoral Central.
  - b. Depois disso, estará apto a votar. A Mesa Coletora deverá inserir o nome em listagem específica, colhendo o voto em separado.
  - c. A Mesa Coletora não deverá, em hipótese alguma, adicionar nomes na lista oficial de votantes.
  - d. Os trabalhadores da Educação aposentados, sindicalizados até o ano de 2001, isentos da contribuição associativa mensal, deverão votar na Sede Central do SINTEGO, local que comprovarão a sua filiação.
  - e. Os trabalhadores da Educação sindicalizados ao SINTEGO que, estiverem na Hospedagem do SINTEGO, em Goiânia, durante o período de eleição, nos dias 21 e 22 de maio, votarão em listagem específica, usando a urna padrão, respeitando a Resolução 003/14 da Comissão Eleitoral Central.
- 10. Só poderão votar os sindicalizados ao SINTEGO até a data de <u>22/03/2014</u> e que estejam contribuindo com o Sindicato. Quem for sindicalizado após essa data ou não estiver contribuindo, não poderá votar.
- 11. Todos os votantes deverão, obrigatoriamente, assinar a lista de votação, ou à oficial ou à em separado.
- 12. Cada trabalhador da Educação só poderá votar uma (1) vez, mesmo que trabalhe em mais de uma escola ou que possua sindicalização em dois (2) contratos.



## ELEIÇÕES ESTADUAIS DO SINTEGO COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL

-2014/2017-

- 13. A eleição só poderá ser realizada no período de <u>21 e 22 de maio de 2014</u> nos horários de funcionamento das unidades, das 08:00 às 21:00 horas, nos termos do Edital de Convocação da Eleição.
- 14. Ao final da votação, a urna deverá ser devidamente lacrada e assinada pelo Presidente e Secretário da mesa, e ainda pelos Fiscais de chapas, se houver.
- 15. Ao término da votação, a Comissão Eleitoral Local deverá, nas listagens de votação, preencher, com um traço, todos os espaços em branco de todos os sindicalizados que não compareceram para votar.
- 16. As cédulas em branco ou rasuradas deverão ser anuladas e juntadas ao restante do material, que deverá ser devolvido ao envelope de votação e, posteriormente, colocado dentro da urna.
- 17. Em cada unidade escolar deve ser escolhido trabalhadores da Educação sindicalizados para formar o conselho de representantes da escola junto ao SINTEGO, podendo candidatar-se até o início da eleição, em sua unidade.
- 18. Deverá ser registrado em Ata todas as ocorrências do processo eleitoral. As urnas e o material para a eleição <u>DEVERÃO SER RECOLHIDOS NO MESMO LOCAL, PELA MESMA EQUIPE, OU À QUE A COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL INDICAR.</u>

#### DOS MATERIAIS PARA O PROCESSO ELEITORAL:

- Ata de votação por escola, que deverá ser preenchida e assinada pelos Mesários e Fiscais de chapa(s), se houver, na escola ao final da votação, na unidade;
- Cédulas de votação, por região;
- Documento de orientação do Processo Eleitoral;
- Edital de Convocação de Eleição;
- Envelopes para colher votos em separado;
- Listagem de coleta de votos em separado;
- Listagem de votação da Rede Estadual de Educação ou da Rede Municipal de Educação, onde os votantes deverão assinar;

Resolução 003/2014.

COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL – SINTEGO

Eteta Nov Stwal

Estela Mares Stival - Presidenta Elcivan Gonçalves França - Secretário José Antônio de Oliveira Lobo - Vogal